



LEI Nº1057/2024

DATA: 19 DE JANEIRO DE 2024

**“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**LUZIA NUNES BRANDÃO**, Prefeita Municipal do Município de Ribeirão Cascalheira-MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação para **AQUISIÇÃO DE 2 AMBULÂNCIAS**, no valor de **R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais)**, com contrapartida do município no valor de **R\$ 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais)**, destinado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme Convênio celebrado entre o município de Ribeirão Cascalheira e o Ministério da Economia para atender a seguinte despesa:

Órgão	01	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira
Unidade		Divisão de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	301	Atenção Básica
Programa	119	Gestão de Saúde
Ação	20025	Manut/Encargos com os Serv. De Saúde
Elemento Despesa	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Materiais Permanentes
Fonte de Recursos	1621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Detalhamento da Fonte	0	000000000000
Empenho	21601.0001.23.029166-2	
Valor	400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais)	

**Art. 2º.** Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, os provenientes de excesso de arrecadação sobre convênios.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA**

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.113/0001-73

**GABINETE DA PREFEITA**



**§1º** - Para finalidade, ficam alterados os anexos conforme a Lei 1055/2023, incluindo as despesas a seguir detalhadas:

**Art. 3º.** A Contrapartida do município valor de **R\$ 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais)**, estará vinculada ao código da dotação orçamentária **07.01.08.241.0262.20267.4.4.90.52.00—Equipamentos e Material Permanente**, fixadas na forma de crédito especial por anulação de dotação desta lei.

**Art. 4º.** A presente lei tem suporte legal no Artigo 41, inciso I e II, artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

**Art. 5º.** A presente Lei também tem suporte no Acórdão n. 3.145/2006 do TCE/MT, a saber:

“Para abertura de crédito adicional, poderá ser indicado como fonte de recursos o excesso de arrecadação proveniente de recursos adicionais de transferências recebidas, com destinação vinculada, não prevista ou subestimada no orçamento. Isso pode ser realizado ainda que o excesso não se reflita na receita total arrecadada, desde que atenda ao objeto da vinculação e se adotem as providências para a garantia do equilíbrio financeiro.”

**Art. 6º.** Fica ainda autorizado à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 1055/2023 Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024, Lei Municipal nº 1036/2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2024 e Lei Municipal nº 904/2021 - Plano Plurianual - PPA, período de 2022 a 2025.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL  
EM, 19 DE JANEIRO DE 2024.

**LUZIA NUNES** Assinado de forma digital  
por LUZIA NUNES  
**BRANDAO:90** BRANDAO:90419510168  
**419510168** Dados: 2024.01.19  
11:11:58 -03'00'

**LUZIA NUNES BRANDÃO**  
*Prefeita Municipal*